



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - "UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR"

L E I N.º 3.715/2001

"CRIA CATEGORIA FUNCIONAL NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PREVISTO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 2.279/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica criada e incluída no "Quadro de Cargos de Provimento Efetivo", previsto no artigo 3º da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), a categoria funcional abaixo relacionada, com o respectivo padrão de vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Nº Cargos	Padrão de Vencimento	Qtd. (PR)
.Agente Sanitário	01	13	6,434

Parágrafo Único - As especificações e atribuições que preceitua o artigo 5º da Lei Municipal 2.279/90, relativas à categoria funcional criada no "caput" deste artigo, anexa à presente lei, ficam incluídas no anexo I previsto no artigo 6º da referida lei.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de abril de 2001

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração



A N E X O

Categoria Funcional: **AGENTE SANITÁRIO**

Padrão de Vencimento: 13

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Auxiliar Médicos Veterinários e Fiscais Sanitários na execução de atividades relativas à vigilância da qualidade da água; executar, sob orientação e supervisão dos Médicos Veterinários, atividades relacionadas à vigilância epidemiológica; auxiliar os Médicos Veterinários e Fiscais Sanitários na vigilância ao comércio e transporte de alimentos.

b) Descrição Analítica: Proceder à coleta diária de amostras de água para verificação do teor de cloro (duas amostras/dia) nas pontas de rede; coletas mensais para verificação de flúor, duas por Sistema de Abastecimento de Água (zona urbana e rural do Município) e coletas de amostras para exame bacteriológico (de 10 a 20 amostras/mês) em Sistema de Abastecimento de Água e fontes alternativas (poços); execução de limpeza e desinfecção de reservatórios de água em prédios públicos, escolas e entidades assistenciais (com emissão de certificado). Atividades relativas à Vigilância Epidemiológica: Realizar a pesquisa entomológica do Programa de Combate a dengue (coleta de larvas de mosquito); aplicação de químicos (inseticidas e raticidas), sob supervisão de Médicos Veterinários e Fiscais Sanitários em prédios públicos, escolas e entidades assistenciais, assim como em comunidades carentes ou áreas expostas à epidemias; auxiliar em vistorias para identificação de situações de risco à saúde pública (esgotos, matos, presença de vetores, criação de animais próximo a residências). Vigilância de Alimentos: Auxiliar os Médicos e Fiscais Sanitários em vistorias de rotina ao comércio de alimentos, em atendimento a denúncias, na realização de barreira sanitária.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção especial fornecido pelo Município; sujeito à regime de plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: entre 18 e 45 anos

b) Instrução: 2º grau completo ou equivalente

c) Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público